



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/18  
PROCESSO Nº 180/18  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/18

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Saúde

MODALIDADE: Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 09/10/ 2018 às 9 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**I – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e matérias permanentes para o Departamento de Saúde do Município, em atendimento a proposta nº: nº: 97552.0000001/17-002 – Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital. *(Art 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014).*



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

### III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.2.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.4** Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**3.6** As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

**3.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**4.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**4.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta**

Pregão nº 054/2018

Processo Licitatório nº 076/2018

Processo nº 180/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B – Habilitação**

Pregão nº 054/2018

Processo Licitatório nº 076/2018

Processo nº 180/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

**5.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, sendo que não serão realizadas autenticações do dia do certame, mas sim até um dia útil antes de sua abertura.

**5.4** Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email [licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.
- d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem**, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A proposta deverá conter ainda, de acordo com a especificação, a descrição do produto com a concentração e forma farmacêutica, o número completo do registro do medicamento na ANVISA, a procedência, o nome comercial, marca, nome do fabricante e embalagem obrigatoriamente, bem como referências e demais características.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
  - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente ANVISA;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);
- c) Certidão de Regularidade com Conselho Regional de Farmácia - CRF;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

f) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (Dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

**8.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.16** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

**9.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e\_mail.

### **X - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

10.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.2** Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

### **XI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.2.** A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

**11.3.** O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento.
- 11.5. Os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato.
- 11.6. Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.
- 11.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 11.8. As entregas deverão ser realizadas de Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo, das 07:00 às 15:30, no Centro de Saúde III “Dr José Tadeu Mourão” – Rua Ver Gabriel Francisco, 370 Centro – Santa Cruz da Conceição, telefone (19) 3567-1286.
- 11.9. Os Equipamentos entregues devem ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior.
- 11.10. A empresa vencedora do certame, deverá fornecer os materiais com uma garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do objeto.
- 11.11. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em 15 (quinze) dias a contar da emissão do pedido de entrega, e deverá ser acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.
- 11.12. A nota fiscal deverá ser enviada impreterivelmente para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

**XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias e ou até a liberação do convênio, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 12.3 As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha: 381

Unidade 012502 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

Categoria Econômica – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Funcional Programática – 10.301.9509.2509.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados.

**XIII – DO REAJUSTE( art. 40, inc. XI)**

**13.1** Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

**XIV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1** Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

**14.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

**14.3** Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

**14.4** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

**14.5** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**14.6** A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**14.7** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

### XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

**16.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5.3 No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

**16.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**16.7** Integra o presente Edital:

Anexo I – Relação dos materiais;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

**16.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**16.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**16.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Setembro de 2018.

**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 054/2018**  
**Processo Licitatório nº 76/2018**  
**Processo Administrativo nº 180/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Compreende o objeto deste certame o Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes para o Departamento de Saúde de Santa Cruz da Conceição/SP para serem usados nas Unidades de Saúde.

**1.1 - APARELHO DE AR CONDICIONADO**

- INVERTER 12000 BTUS TIPO SPLIT COM FUNÇÃO QUENTE FRIO 220V;
- COM FUNÇÃO TIMER SLEEP , TURBO, FILTRO DE AR REMOVIVEL.

**1.2 - AQUECEDOR PORTATIL**

- COM POTENCIA DE 1500 A 2000 WATTS COM 3 NIVEIS DE POTENCIA, GRADE PROTETORA BIVOLT , TAMANHO 39 X26,5 X21,5 CM .

**1.3 - CADEIRA DE ESCRITORIO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM AÇO**

**1.4 - CADEIRA PARA OBESO EM ESTOFADO AÇO OU FERRO PINTADO:**

- Extensão vertical do encosto 575 mm ( $\pm$  10 mm) Largura do encosto na porção superior 595 mm ( $\pm$  10 mm) Largura do encosto na porção Inferior 580 mm ( $\pm$  10 mm) Largura do assento 580 mm ( $\pm$  10 mm). Profundidade de Superfície do assento 510 mm ( $\pm$  10 mm). Suporta até 150Kg.

**1.5- COMPUTADOR DESKTOP:**

- EM PORTUGUÊS, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;
- COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3;
- POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB;
- MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR;
- POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE;
- O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM;
- TECLADO PRETO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO);
- MONITOR DE LED DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9);
- INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N;
- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS);
- FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES PRETA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR;
- TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;
- GARANTIA DE 12 MESES.

**1.6 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA**

- RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO;
- SUPORTE TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVE, FOLIO, ISSO B5, JIS, B5, ENVELOPE MONARCH/COM10/DL/C5
- SISTEMA OPERACIONAL WINDOW8 (32/64 BIT)/ WINDOW8.1 (32/64BIT);
- CONSUMO MENOR QUE 310W POR MÊS;
- CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 PÁG POR MÊS;
- CONEXÕES HI-SPEED USB 2.0;
- CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS, 80G/M<sup>2</sup>;
- COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE E ETHERNET E WIFI.
- VOLTAGEM 110V;
- SUPRIMENTOS RECARREGÁVEIS;

**1.7 - MESA DE ESCRITÓRIO, EM MDF/MADEIRA COM DUAS GAVETAS.**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**1.8 - NOBREAK 1200VA, BIVOLT.**

- QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;
- NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA;
- POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W;
- TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA;
- TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL;
- BATERIA INTERNA SELADA;
- AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS;
- POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO;
- O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;
- GARANTIA DE 12 MESES.
- PARTIDA A FRIO;
- ESTABILIZADOR.

**1.9 - TELEVISAO SMART TV LD 49 POLEGADAS FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL COM 2 HDMI 2 USB WI-FI**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1. A aquisição de equipamentos de informática, visa atender a proposta n°: 97552.0000001/17-002 – Emenda Parlamentar. Os equipamentos solicitados proporcionarão uma reestruturação do serviço, implantação do prontuário eletrônico – ESUS e melhoria dos trabalhos consolidando a Atenção primária deste município e qualificando as ações dos profissionais a fim de garantir o melhor cuidado à saúde da população.

**3. EXIGÊNCIAS:**

3.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

3.3. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.

3.4. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. Os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato.

3.6. Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

3.7. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

4.1. Em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

**5. FORMA DE ENTREGA:**

5.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.

**6. LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. Centro de Saúde III “Dr José Tadeu Mourão” – Rua Ver Gabriel Francisco, 370 Centro – Santa Cruz da Conceição, telefone (19) 3567-1286.

**7. GARANTIA/VALIDADE:**

7.1. Mínima de 12 meses a contar da entrega do objeto.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias e ou até a liberação do convênio, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

**9. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

9.1. Sra. Alessandra Aparecida Bertola, Diretora Departamento de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Pregão Presencial nº 054/2018

Processo Licitatório nº 76/2018

Processo Administrativo nº 180/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de  
sujeição às penalidades previstas instrumento convocatório do **Pregão  
Presencial nº 054/2018**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Pregão Presencial nº 054/2018

Processo Licitatório nº 76/2018

Processo Administrativo nº 180/2018

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

**Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 054/2018

Processo Licitatório nº 76/2018

Processo Administrativo nº 180/2018

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que a licitante  
\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, tendo como representante legal  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, recebeu  
todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e  
condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações da  
Pregão Presencial nº 054/2018.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Pregão Presencial nº 054/2018

Processo Licitatório nº 76/2018

Processo Administrativo nº 180/2018

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar a habilitação da licitante \_\_\_\_\_ cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo como representante legal \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, ou ainda a impedir sua participação em certames licitatórios.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 054/2018

Processo Licitatório nº 76/2018

Processo Administrativo nº 180/2018

DECLARAÇÃO item 7.1.5 “c”

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)